



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 33/2025

“Institui a Brigada Municipal de Saúde Mental no âmbito do serviço público de Igarapava/SP, voltada ao atendimento e promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, a Brigada Municipal de Saúde Mental, com o objetivo de promover a saúde mental, o bem-estar emocional e o suporte psicossocial dos servidores públicos municipais de Igarapava.

Art. 2º A Brigada de Saúde Mental será composta por uma equipe multiprofissional, com atuação nas seguintes áreas:

- I – Psicologia;
- II – Assistência Social;
- III – Psiquiatria (quando necessário por meio de convênios);
- IV – Terapias integrativas e práticas complementares reconhecidas pelo SUS.

Art. 3º São objetivos da Brigada Municipal de Saúde Mental:

- I – Promover ações de prevenção, acolhimento e cuidado em saúde mental para os servidores municipais;
- II – Oferecer escuta qualificada e atendimento psicológico breve;
- III – Identificar situações de sofrimento psíquico no ambiente de trabalho;
- IV – Propor campanhas de conscientização, palestras, rodas de conversa e oficinas terapêuticas;
- V – Encaminhar, quando necessário, os servidores para atendimento especializado via SUS.

Art. 4º A Brigada poderá funcionar de forma itinerante nos diversos setores da administração pública municipal, ou em local fixo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A coordenação das ações da Brigada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

R



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 04 de agosto de 2025.

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa atender uma necessidade urgente e sensível: a promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais.

O ambiente de trabalho pode ser um fator determinante para o bem-estar emocional, e é notório que o adoecimento psíquico — como ansiedade, depressão, burnout e estresse crônico — tem atingido cada vez mais os profissionais da administração pública.

A criação de uma Brigada Municipal de Saúde Mental tem como objetivo proporcionar um espaço de escuta, acolhimento e cuidado, prevenindo o agravamento de quadros emocionais e oferecendo suporte profissional a quem cuida da nossa cidade.

Além disso, é uma medida preventiva que pode contribuir diretamente na produtividade, na humanização dos serviços públicos e na valorização dos servidores. Cuidar de quem cuida da população é uma forma de investir em uma gestão pública mais eficiente, solidária e humana.

Câmara Municipal de Igarapava, 04 de agosto de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Protocolo 04/08/25 19:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava